



## Gabinete do Veres do Moysés Santos

### PROJETO DE LEI N° /2019

EMENTA: INSTITUI A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E A TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DOS TRABALHOS PARLAMENTARES NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU.

Art. 1º - Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Caruaru.

Parágrafo único. As sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) e as sessões solenes da Câmara Municipal, bem como, as transmissões em TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados.



**Art. 2º** - Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e firmar convênios/partnerships com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caruaru, Sala das Reuniões, 12 de Fevereiro de 2019.

Vereador

Moysés Santos.



## JUSTIFICATIVA

Postos à margem das questões sociais, culturais, e educacionais os surdos muitas vezes não são vistos pela sociedade por suas potencialidades, mas pelas limitações impostas por sua condição. São definidos como deficientes e, portanto incapazes, isso acontece por causa de um atraso na aquisição da linguagem que os surdos têm no seu desenvolvimento, já que, na maioria das vezes, o acesso a ela é inexistente.

O Brasil reconheceu a Língua Brasileira de Sinais/ Libras, por meio da Lei nº 10.436/2002, como a Língua das comunidades surdas brasileiras e isso tem trazido grandes avanços para a comunidade surda, mas a caminhada para a inclusão é longa e os poderes públicos não podem se privar-se de contribuir para essa inclusão.

A câmara de vereadores é uma Casa que precisa resguardar os direitos, exigir deveres, mas que também deve pensar a sociedade como um todo. Cabe à Câmara a visão de aproximar as pessoas do exercício do poder; a missão de desenvolver ações contínuas de aproximação com a população; os valores de respeito às pessoas e ter como objetivo o de proporcionar ações que estimulem a participação da comunidade sem fazer exclusão de nenhuma parcela da sociedade.



A Câmara de Vereadores tem a obrigação legal de ser um espaço democrático para a plena participação da sociedade, dando-lhe direito a “vez e voz”, para que os desejos da população sejam atendidos e que sejam proporcionados avanços significativos na vida das pessoas. Portanto não é justo que a comunidade surda não tenha acesso ao conteúdo dos debates feitos nas plenárias.

Esse projeto de lei visa tornar a câmara de vereadores de Caruaru acessível para esta parcela tão importante da sociedade

Caruaru, Sala das Reuniões, 12 de Fevereiro de 2019.

Vereador

Moysés Santos.